PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1083/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ás verbas abaixo relacionadas:

20-1 . 3140-06
Despesas miudas de proto pagamento NCR$ 1.000,00
30-1 . 3120-06
Material de Expediente " 2.000,00
80-1 . 3130-26
Conservação de Reparos de Estradas " 5,000,00
30-1 . 3120-13
Materiais Diversos " 3.000,00
30-1 . 3130-25
Outros Serviços de Terceiros " 5.000,00
80-1 . 4112
Const.reconst.e melhoramento de
Rodov.do Municip,inclusive de Arte " xxxxxxxx
80-2 . 3130-03
Conservação de Reparos de Imóveis " 3.000,00
90-1 . 3120-13
Materiais Diversos " 2.000,00
80-1 . 3111-01-C
Diaristas " 2.000,00
20-1 . 3130-25
Outros Serviços de Terceiros " 500,00
que perfaz um total de NCR$ 23.500,00
(Vinte e três mil e quinhentos cruzeiros novos)

Art. 2º - A execução da presente Lei, correrá por conta

G/NS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

do Superavit financeiro apurado no balanço Patrimonial do Exercício anterior, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 11 DE SETEMBRO DE 1959.

= P R E F E I T O =

as) Clóvis Lacerda Leite.